



Despacho n.º 19/2026

No âmbito da participação nacional no Comité para a Digitalização da Cooperação Judiciária da Comissão Europeia, foi o Senhor Procurador da República Dr. Tiago Castelo indicado junto da Direção-Geral da Política de Justiça, enquanto representante da Procuradoria-Geral da República, para acompanhar os trabalhos relativos aos seguintes instrumentos de cooperação judiciária penal da União Europeia:

- a) Decisão-Quadro 2003/577/JAI, relativa à execução na União Europeia das decisões de congelamento de bens ou de provas;
- b) Decisão-Quadro 2005/214/JAI, relativa à aplicação do princípio do reconhecimento mútuo às sanções pecuniárias;
- c) Decisão-Quadro 2006/783/JAI, relativa à aplicação do princípio do reconhecimento mútuo às decisões de perda.

No âmbito dessa designação, o Senhor Procurador da República Dr. Tiago Castelo participou na 23.^a reunião do Comité para a Digitalização da Cooperação Judiciária, realizada em 29 de abril de 2026, relativa à Decisão-Quadro 2005/214/JAI, respeitante ao reconhecimento mútuo de sanções pecuniárias.

Sucede, porém, que os trabalhos do referido Comité abrangem igualmente matérias conexas com a Decisão-Quadro 2009/948/JAI, relativa à prevenção e resolução de conflitos de exercício de competência em processo penal e orientada para a prevenção da violação do princípio *ne bis in idem*.

Não se encontra designado qualquer magistrado do Ministério Público para acompanhamento dos trabalhos do Comité no âmbito da referida Decisão-Quadro 2009/948/JAI, ao contrário do que sucede com a magistratura judicial, que se encontra representada pelo Senhor Juiz de Direito Dr. Vítor Pedro Nunes, do GATEP do Conselho Superior da Magistratura.



Importa reconhecer a relevância crescente das matérias relacionadas com a digitalização da cooperação judiciária penal europeia, particularmente no domínio da articulação de competências jurisdicionais, prevenção de conflitos positivos de jurisdição e mecanismos de transmissão e coordenação processual transfronteiriça.

Acresce que, embora a Decisão-Quadro 2009/948/JAI, relativa à prevenção e resolução de conflitos de exercício de competência em processo penal, não tenha sido objeto de transposição legislativa autónoma no ordenamento jurídico nacional, foi entretanto publicado o Regulamento (UE) 2024/3011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2024, relativo à transmissão de processos penais, instrumento normativo materialmente conexo com as matérias de coordenação jurisdicional, prevenção de conflitos positivos de competência e salvaguarda do princípio *ne bis in idem*, cuja futura aplicação prática justificará adequado acompanhamento técnico e institucional.

Neste contexto, considera-se importante assegurar a representação da Procuradoria-Geral da República nos trabalhos do Comité para a Digitalização da Cooperação Judiciária também relativamente às matérias abrangidas pela Decisão-Quadro 2009/948/JAI, garantindo a participação do Ministério Público português no acompanhamento dos procedimentos de digitalização associados à tramitação da cooperação judiciária neste domínio.

Atenta a experiência e o acompanhamento já assegurado pelo Senhor Procurador da República Dr. Tiago Castelo relativamente aos instrumentos de reconhecimento mútuo em matéria penal no âmbito do referido Comité, revela-se adequado proceder à sua designação para representação da Procuradoria-Geral da República igualmente neste domínio específico.

Pelas razões expostas, determina-se:

- A designação do Senhor Procurador da República Dr. Tiago Castelo como representante da Procuradoria-Geral da República no Comité para a Digitalização da



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Cooperação Judiciária da Comissão Europeia para acompanhamento dos procedimentos relativos à Decisão-Quadro 2009/948/JAI, relativa à prevenção e resolução de conflitos de exercício de competência em processo penal e à prevenção da violação do princípio *ne bis in idem*;

- A manutenção da representação já assegurada pelo referido magistrado relativamente aos instrumentos para os quais foi previamente indicado junto da Direção-Geral da Política de Justiça, designadamente:

- Decisão-Quadro 2003/577/JAI;
- Decisão-Quadro 2005/214/JAI;
- Decisão-Quadro 2006/783/JAI.

Comunique-se à Direção-Geral da Política de Justiça e ao Exmo. Senhor Magistrado do Ministério Público ora designado.

Divulgue-se no módulo do SIMP “Documentos Hierárquicos”.

Lisboa, 14 de maio de 2026

O Procurador-Geral da República

Amadeu Guerra